



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

ANO III. Número 967

Macapá, 2ª-feira, 27 de janeiro de 1969

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Serviço de Administração **Gr**

SEÇÃO DAS MUNICIPALIDADES

Informação nr. 20-63-SMu.

Ref. Proc. nr. 6.681-68-SGT

Sobre os Projetos de Decretos-Leis, oriundos da Prefeitura Municipal de Macapá, anulando e suplementando dotações orçamentárias do exercício de 1968, dos valores de NCr\$ 358,457,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos) e NCr\$ 9.636,03 (nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e três centavos).

SEN

Capeados pelo processo nr. 6.681-68-SGT, o Senhor Prefeito Municipal de Macapá está submetendo à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Governador, os Projetos de Decretos-Leis que, se aprovados, anulam e suplementam dotações orçamentárias do exercício de 1968, dos valores de NCr\$ 358.457,00 e NCr\$ 9.636,03, de acordo com o ofício nr. 227-68-GAB-PMM, justifica a medida pleiteada.

A Seção das Municipalidades, dentro do critério que vem adotando para medidas dessa natureza, examinou minuciosamente a presente solicitação, estando, somente, em condições de merecer aprovação, apesar do valor justificado — ofício nr. 327-68-GAB-PMM — ser totalmente diferente, o Projeto de Decreto-Lei que ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR de NCr\$ 358.457,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), o qual veio justificado da seguinte maneira: «para reforço de Dotações Orçamentárias constantes dos Sub-Anexos e Programas do Orçamento Vigente do Município», entretanto, o que pede ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de NCr\$ 9.636,03 (nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e três centavos), não mereça aprovação, uma vez que veio assim justificado: «que se destina à contabilização de documentos relativos à despesas já realizadas», ora, a Reforma Administrativa é bem clara, quando diz em seu Art. 73 e § único:

«Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputado a dotação própria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de Serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.

§ único. Mediante representação do órgão contábil serão impugnados quaisquer atos referentes a despesas que incidam na proibição do presente artigo».

Ainda mais, o ofício nr. 327-68-GAB-PMM, justifica a importância de NCr\$ 9.636,03, quando o Projeto de Decreto-Lei em sua discriminação anula a quantia de NCr\$ 10.000,00 e abre de igual valor.

Ainda mais, a lei não permite o cancelamento de Despesa de Capital para fazer face a uma de CUSTEIO.

Diante do exposto, esta Seção opina pelo deferimento do primeiro e indeferimento do segundo.

Serviço de Administração Geral, Seção das Municipalidades, em 20 de novembro de 1968.

Raymunda Machado Pontes
Chefe da SMu.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PARECER nº. 20-68-SAG

Ref. Proc. nº. 6.681-68-SAG

Sobre os Projetos de Decretos-Leis, oriundos da Prefeitura Municipal de Macapá, anulando e suplementando dotações orçamentárias do exercício de 1968, dos valores de NCr\$ 358.457,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos) e NCr\$ 9.636,03 (nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e três centavos.)

SENHOR GOVERNADOR:

O Senhor Prefeito Municipal de Macapá está submetendo à superior consideração de Vossa Excelência, os Projetos de Decretos-Leis que, se aprovados, anulam e suplementam dotações orçamentárias do exercício de 1968, dos valores de NCr\$ 358.457,00 e NCr\$ 9.636,03, com esta redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PROJETOS DE DECRETOS-LEIS

Projeto de Decreto-Lei anulando e suplementando dotações orçamentárias do exercício de 1968.

DECRETO-LEI Nº. 1468/68-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Itens I e VI do Artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º. — Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Macapá, no corrente exercício, o Crédito Suplementar de NCr\$ 358.457,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), para reforço de Dotações Orçamentárias constantes dos Sub-Anexos e Programas do Orçamento Vigente deste Município, aprovado pela Resolução nº. 41 67-GAB.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser ratificados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ - T. F. ALIAPA

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulsa	NCr\$ 0,05

BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional da Imprensa, da CGOPR PRESS, via Rádio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, é conveniente aos assinantes providenciarem a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a restituição de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usar os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá preencher esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrelado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

do Governo do Território datado de 20 de dezembro de 1967, assim especificadas:

01 — Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
02.00 - Despesas variáveis com Pessoal	
02.01 - Ajuda de Custo:	2.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	
01.00 - Impressos, Artigos de Expediente:	4.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
02.00 - Passagem, Transporte de Passageiros e suas bagagens:	2.500,00
09.00 - Outros Serviços de terceiros:	22.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.1 - Outros Encargos	
04.01 - Manutenção da Residência do Prefeito:	2.500,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	
04.00 - Auxílios Funerários a indigentes:	1.500,00

02 — Departamento de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
4.1.1.1 - Pessoal	
01.05 - Gratificação por Quinquênio:	1.500,00
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal	
02.05 - Gratificação de Regime de Tempo Integral:	1.830,00
02.04 - Gratificação por Serviços Extraordinários:	3.000,00
02.06 - Salário de Pessoal Temporário, etc.:	500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
09.00 - Outros Serviços de Terceiros:	16.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.1 - Outros Encargos	
03.00 - Mercados Municipais — Diaristas-Salários:	500,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.5.0 - Salário-Família	

01.00 - Pessoal Ativo:	500,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial	
Garagem Municipal	
Combustíveis e Lubrificantes:	
Material (Peças e Acessórios):	34.450,00

03 — Departamento de Finanças

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0 - Pessoal	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.06 - Gratificação Quinquenal:	500,00
02.04 - Gratificação por Serviços Extraordinários	9.500,00
02.05 - Gratificação por Regime de Tempo Integral:	2.530,00
02.06 - Salário de Pessoal Temporário, etc.:	1.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	
01.00 - Impressos, Artigos de Expediente:	6.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Realizadas por todas as Unidades Administrativas desta Municipalidade:	186.961,50
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.3.0 - Inativos da PMM	
01.00 - Proventos:	1.500,00
02.00 - Proventos de Diaristas Aposentados:	15.000,00
3.2.5.0 - Salário-Família	
02.00 - Pessoal Inativo da PMM:	100,00

04 — Departamento de Obras e Viação

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01.05 - Gratificação por Quinquênio	400,00
02.00 - Despesas Variáveis com o Pessoal	
02.02 - Diárias:	385,20
02.04 - Gratificação por Serviços Extraordinários:	1.000,00

02.05 - Gratificação por Regime de Tempo Integral:	200,00	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
09.00 - Outros Serviços de Terceiros:	3.500,00	
3.1.3.0 - Encargos Diversos		
3.1.4.1 - Outros Encargos		
02.00 - Manutenção de Cemitérios Diaristas — Salário:	2.150,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Salário-Família	3.300,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial		
01.00 - Asfaltamento PESSOAL:	2.100,00	235.517,00
		330.967,00
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial Limpeza na Capital e nas Vilas PESSOAL:	5.800,00	
05 — Departamento de Educação e Cultura		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
01.05 - Gratificação por Quinquênio:	330,00	
02.00 - Despesas Variáveis com PESSOAL		
02.05 - Gratificação por Regime de Tempo Integral:	1.250,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Salário-Família		
01.00 - PESSOAL ATIVO:	100,00	
06 — Serviço Municipal de Estrada de Rodagem		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
01.05 - Gratificação Quinquenal	100,00	
02.00 - Despesas Variáveis com PESSOAL		
02.04 - Gratificação por Serviços Extraordinários:	110,00	
02.06 - Salário de PESSOAL Temporário, etc.:	7.000,00	
3.0.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Salário-Família		
01.00 - PESSOAL ATIVO:	950,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.2 - Início de Obras		
02.00 - Obras de Arte		
Implantação de Bueiros nas Rodovias:	1.600,00	
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras		
03.00 - Construção e Melhoramento de Estradas: Carmo-Haubal	10.250,00	27.490,00
		358.457,00

Artigo 2º. — A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contensão de igual quantia nos recursos a seguir discriminados:

01 — Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0. — Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	

3.1.2.0 - Material de Consumo		
06.00 - Vestiários e Uniformes:	1.000,00	
02 — Departamento de Administração		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
02.00 - Despesas Variáveis com PESSOAL		
02.01 - Ajuda de Custo:	1.550,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Estação Rodoviária:	35.000,00	
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial		
Administração e Manutenção das Casas de Farinha — Material:	2.000,00	
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.2 - Início de Obras		
a) Construção de Postos Médicos — Maruanum:	5.000,00	
b) Esgotos de Aguas Pluviais. Execução do Convênio com o D.N.O.S.:	180.000,00	
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Prosseguimento do Posto Médico de Porto Grande:	5.000,00	
4.2.0.0 - Investimentos Financeiras		
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis		
Aquisição de 1 prédio para funcionar o Posto Médico de Curicaca:		
— Departamento de Finanças		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
02.00 - Despesas Variáveis com PESSOAL		
02.02 - Diárias:	1.500,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo		
06.00 - Material de Conservação de Bens Móveis e Imóveis:	2.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Salário-Família		
03.00 - PESSOAL Pensionista da P.M.M.:	1.407,00	336.457,00
32.8.0 - Contribuição à Previdência Social:	15.000,00	
04 — Departamento de Obras e Viação		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - PESSOAL		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL		
02.00 - Despesas Variáveis com PESSOAL		
02.01 - Ajuda de Custo:	1.500,00	
02.03 - Substituições:	1.500,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.2 - Início de Obras		
01.00 - Construção de Praças em Macapá:		
Praça Dr. Léllo Silva:	20.000,00	
Praça da Bandeira:	20.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações Parques Infantis em Ma-		

capá:	10.000,00	
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial		
Administração e Manutenção — Material:	2.000,00	
05 — Departamento de Educação e Cultura		
3.0.0.0 Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal		
02.01 - Ajuda de Custo:	1.000,00	
02.02 - Diárias:	1.000,00	
02.03 - Substituições:	1.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras Públicas		
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras		
Ginásio Municipal Augusto Antunes:	30.000,00	
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial		
01.00 - Ensino Médio, Administração e Manutenção — Material:	10.000,00	342.457,00
06 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal		
02.01 - Ajuda de Custo:	1.000,00	
02.03 - Substituições:	1.000,00	
07 — Superintendência dos Serviços Industriais de Macapá		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal		
02.01 - Ajuda de Custo:	1.000,00	
3.1.2.0 - Material de Consumo		
01.00 - Impressos, Artigos de Expediente:	3.000,00	
02.00 - Material de Desinfecção:	3.000,00	9.000,00
T o t a l :		358.457,00

Artigo 3º. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Macapá, de 1968.

a) Gen. Raymundo Ubaldo Monteiro Figueira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, 1968.

a) Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração

Este, apesar da justificativa (ofício nº. 327-68-GAB PMM) ser de um valor superior a do Decreto-lei que abre o Crédito Suplementar, merece aprovação.

«Projeto de Decreto-lei de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá, referente ao exercício em curso, na quantia de nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e três centavos (NCr\$ 9.636,03).

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do inciso I, do Artigo 9º, do Decreto-lei Federal nº. 5.839, de 21 de setembro de 1948, e tendo em vista o que preceituam o Artigo 46, item II do Artigo 41, Artigos 42, 43 e 46, todos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º. — Fica aberto ao Orçamento vigente o Crédito Adicional Especial, no valor de nove mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros novos e três centavos (NCr\$ 9.636,03), que se destina à contabilização de documentos relativos a despesas já realizadas, todavia, não previstas na lei de meios do exercício em curso, conforme especificação abaixo:

01 — Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
05.00 - Material e Acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de imóveis:	3.363,97
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
Anuidade ao IBAM, inclusive juros sem Letra de Câmbio:	521,83

02 - Departamento de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
05.00 - Lâmpadas incandescentes; acessórios para instalações elétricas:	500,00
06.00 - Gêneros de alimentação:	114,20
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.1 - Outros Encargos	
Reclamação Trabalhista:	5.000,00

06 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3.2.1.0 - Subvenções Sociais	
Auxílio Ocaça:	500,00 10.000,00

Artigo 2º. — A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contensão de igual quantia nos recursos a seguir discriminados:

4.1.1.0 - Obras Públicas	
4.1.1.3 - Prosseguimento e Conclusão de Obras	
Conclusão das Casas de Farinha	10.000,00
	10.000,00

Artigo 3º. — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 1968

a) Gen. Raymundo Ubaldo Monteiro Figueira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, 1968

a) Rubens Antônio Albuquerque
Diretor do Departamento de Administração.

Este não merece aprovação, de vez que está justificado que se destina à contabilização de documentos relativos a despesas já realizadas, bem como o expediente que justifica (ofício nº. 327-68-GAB-PMM) ser de um valor e o Decreto-lei de outro.

2. Ouvida a Seção das Municipalidades deste Serviço esta manifestou-se favorável a aprovação do Decreto-lei que abre o Crédito Suplementar, no valor de NCr\$ 358.457,00, apesar de haver disparidade entre justificativa e Decreto, entretanto, o que abre o Crédito Adicional Especial, deixa de merecer aprovação por se tratar de valor destinado a cobrir despesas já realizadas, conforme Informação nº. 20-68-SMu.

3. Diante do acima exposto, esta Diretoria ratifica a a Informação nº. 20-68-SMu.
Serviço de Administração Geral, em 30 de novembro de 1968.

Waldemiro Demósteres Ribeiro
Diretor do S.A.G.

n.º 23-68

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4.º, do Decreto-Lei Federal n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943,

R E S O L V E :

APROVAR, nos próprios termos em que se acha redigido, de acôrdo com o Parecer nr. 20-68 -SAG, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o Decreto-lei oriundo da Prefeitura Municipal de Macapá que faz a contenção de recursos e Abre o Crédito Suplementar, no corrente exercício, no valor de NCr\$ 358.457,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Justiça Fed

PORTARIA n.º 01/

O Doutor Mário M. Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, por nomeação legal e no uso de suas atribuições, etc.;

COI **ANDO:** os termos do Edital de 23 de janeiro do corrente ano, que instituiu normas para a contratação, estarão abertas na Secretaria do Forum Federal, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 1969, no horário de 9:00 às 10:00 horas, nos dias normais de expediente, as inscrições ao concurso para contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho, sem vínculo ao Serviço Público Federal, de dois (2) datilógrafos e um (1) motorista profissional, respectivamente,

R E S O L V E :

Designar os professores Geraldo Magella Fontinelle Ribeiro, Maria da Conceição Marques e Joaquim Fernandes de Lima Queiroga para, sob a presidência do Juiz Federal, integrarem a Comissão Examinadora das Provas de Português, Datilografia e exames de Habilitação Profissional dos candidatos inscritos no concurso acima referido.

Notifique-se, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Juiz Federal, em Macapá, 23 de janeiro de 1969.

Mário Mesquita Magalhães
— Juiz Federal —

**Concurso público para contratação de
Datilógrafo e Motorista**

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal do Território Federal do Amapá, presidente da Comissão do concurso, estarão abertas, na Secretaria do Forum Federal, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 1969, no horário de 9:00 às 10:00

horas, nos dias normais de expediente, as inscrições ao concurso para contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho, sem vínculo ao Serviço Público Federal, de dois (2) datilógrafos e um (1) motorista profissional, com remuneração mensal de NCr\$ 440,00 e NCr\$ 300,00, respectivamente.

I) PARA DATILÓGRAFOS

a) Prova de Português — Correção e pontuação de textos, de autores brasileiros — Redação Oficial.

b) Prova de Datilografia — Estética e agilidade.

c) Noções primárias de Direito — Poder Judiciário. Seus órgãos. Justiça Federal de Primeira Instância. Tribunal Federal de Recursos. Nomeação de seus membros. Competência. Constituição Federal.

II) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Carteira profissional (Ministério do Trabalho)

b) Fôlha corrida de antecedentes criminais

c) Atestado médico negativo de que não é possuidor de moléstias infecto contagiosas (firma reconhecida)

d) Exibir Título de Eleitor

e) Prova de quitação com as obrigações militares no caso de candidatos do sexo masculino.

III) PARA MOTORISTAS

Será limitada a verificação prática da capacidade e referências profissionais, submetida ao exame de autoridade designada pela Inspeção de Trânsito Público que comporá a Comissão Examinadora, nesta parte.

IV) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

a) Carteira Nacional de Habilitação

b) Fôlha Corrida de antecedentes criminais

c) atestado médico (firma reconhecida)

d) exibir Título de Eleitor

e) Prova de quitação com o serviço militar.

V) DAS PROVAS

Por ocasião da inscrição o candidato receberá um cartão de identificação que será apresentado no local e hora de realização das provas, bem como lhe será fornecido as normas para desenvolvimento das provas de Português e Datilografia.

Macapá, 23 de janeiro de 1969.

MÁRIO MESQUITA MAGALHÃES

Juiz Federal

e

presidente da Comissão

Divisão de Segurança e Guarda

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

PORTARIA N.º 133/68 — DSG

O Capitão de Corveta Luiz Gonzaga Valle, Diretor da Divisão de Segurança e

Guarda, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que os acidentes de Trânsito ocorridos com bicicletas trafegando à noite, aumentam sensivelmente;

Considerando que, as bicicletas que trafegam à noite, sem luz, concorrem para que se registrem maior número de acidentes;

Considerando ainda que, é dever das autoridades de Trânsito zelar pela segurança do tráfego,

RESOLVE:

Proibir terminantemente, o tráfego de bicicletas, à noite, sem luz branca dianteira e luz vermelha na traseira ou catadióptricos nas mesmas cores, de acordo com o art. 37, § 4º, Letras A e B, da Lei nº. 5.103, de 21 de setembro de 1966, combinado com o art. 92, item III, Letras A e B, do Decreto nº. 62.127, de 16 de janeiro de 1968.

II — A infringência ao que dispõe a presente portaria, implicará na apreensão do veículo.

III — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Governo do Território.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Chefia de Polícia, em Macapá, 17 de dezembro de 1968.

Luiz Gonzaga Valle
CCAFN — Diretor da DSG

Presidência da República

Lei nº. 5.559 — de 11 de dezembro de 1968

Estende o direito ao salário-família instituído pela nº. 4.266, de 3 de outubro de 1963, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. — Fica estendido aos filhos inválidos de qualquer idade o salário-família instituído pela Lei nº. 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Art. 2º. — O empregado aposentado por invalidez ou por velhice pelo sistema geral da previdência social tem direito ao salário-família instituído pela Lei nº. 4.266, de 3 de outubro de 1963.

Parágrafo único. Aos demais empregados aposentados pelo sistema geral da previdência social que já contêm ou venham completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade se no sexo masculino, ou de 60 (sessenta) anos de idade, se do sexo feminino, é assegurado o mesmo direito de que trata este artigo.

Art. 3º. — O salário-família a que se referem os artigos 1º e 2º, e seu parágrafo correrá por conta do «Fundo de Compensação do Salário-Família», criado pelo art. 3º, § 2º da Lei nº. 4.266 de 3 de outubro de 1963, e será pago pelo INPS simultaneamente com as mensalidades de aposentadoria.

Art. 4º. — As cotas do salário-família não se incorporarão, para nenhum efeito à aposentadoria.

Art. 5º. — Esta Lei entrará em vigor no pri-

meiro dia do segundo mês seguinte ao de sua publicação, sem prejuízo das alterações a serem introduzidas no «Regulamento do Salário-Família do Trabalhador» para atender ao que nela se dispõe.

Art. 6º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1968.

147.º da Independência e 80.º da República.

A. Costa e Silva

Jarbas G. Passerinho

(Transcrito do Diário Oficial, D.O. n.º 240 de 12/12/1968)

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Irmãos Carvalho, firma comercial estabelecida no município de Afua, Estado do Pará, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artig 205, do Decreto-L 10, de 5 de setembro de 1946, Licença de uma área de terras devolutas, localizada nas Barreiras, município de Mazagão, ab uma área de 1.645 ha. 47 a. 20 ca., ressal terrenos de marinha porventura existentes da faixa de fronteira mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para prosseguimentos aos trabalhos da indústria agropecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente (Norte) para a : direita do Rio Vila-Nova; limitando-se pelo lado direito (Este), com a margem esquerda do Rio Amazonas; pelo lado esquerdo ainda com as terras, digo, margem direita do Rio Vila-Nova; e fundos (Sul) com a divisa da Estação Experimental de Mazagão e o furo do Rio Vila Nova, tendo uma área de aproximadamente de 1.645 ha. 47 a. 20 ca.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado e afixado, digo, pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 12 de novembro de 1968.

Alfredo Luiz Duarte La-Roque
Chefe da Seção de Terras

CIA — Companhia Industrial do Amapá

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial do Amapá a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às dez horas do dia trinta e hum do mês de janeiro em curso, na sede social, à Vila de Jarilândia, neste município de Mazagão, Território Federal do Amapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1) apreciação da renúncia do Diretor Executivo;
- 2) o que o orrar.

Vila de Jarilândia, Mazagão, 10 de janeiro de 1969.

A DIRETORIA